



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.140/2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR – 2022/2024, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, o inciso I do artigo 206 da Constituição Federal, que preconiza como princípio da educação, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE determinando em suas metas a “busca ativa” de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal Nº 104, de 29 de Junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME de São Mateus-ES e em cumprimento às metas 1.Educação Infantil, 2.Ensino Fundamental e 4.Ensino Médio, que determinam a “busca ativa” de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 – LDB, que preconiza o direito a toda população de ter acesso à educação gratuita e de qualidade;

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990, que preconiza a garantia de direitos às crianças e adolescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 15.140/2023.

CONSIDERANDO, a Plataforma Busca Ativa Escolar desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), com o intuito de permitir ao Poder Público o registro e a identificação de crianças e adolescentes fora da escola e o acionamento dos serviços públicos de saúde e assistência social para garantir o acesso e permanência na escola;

Considerando o processo administrativo nº 11.420/2023 de 22/05/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Decreto nº 14.4791/2023 que "Cria o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar – 2022/2024, do Município de São Mateus – ES, e dá outras providências".

Art. 2º - O Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à evasão escolar no Município de São Mateus – ES e pela busca efetiva da população entre 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos não matriculados em estabelecimentos de ensino regulares.

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar é composto das seguintes funções, segmentos e representantes:

I – **Gestor Político:** Marília Alves Chaves Silveira – Secretária Municipal de Educação;

II – **Coordenadora Operacional:** Valéria Gabriela Fosch – Coordenação da Busca Ativa Escolar e Secretária Executiva do Fórum Municipal de Educação;

III – **Supervisores Institucionais:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 15.140/2023.

- a) Denise de Andrade Moraes – Secretária Municipal de Assistência Social;
- b) Fabiana Martins de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde;
- c) Fabio Átila Cardoso Moraes – Gerenciamento de Dados – Secretária Municipal de Educação;
- d) José Luiz Viana Nery – Coordenação do Censo Escolar e Programa Auxílio Brasil – Secretária Municipal de Educação;
- e) Rosângela Piedade Bueno – Inspeção Escolar - Secretária Municipal de Educação;
- f) Ubiratan Bomfante dos Santos – Gerenciamento de Dados – Secretária Municipal de Educação.

IV – Técnicos Verificadores:

- a) Alexandre Cadorini – Conselho Tutelar;
- b) Janilza Dias Moreira – Núcleo de Gestão Pedagógica – Secretária Municipal de Educação;
- c) Karla Rigoni Bortolotti – Gestão da Educação Infantil – Secretária Municipal de Educação;
- d) Marcília Maria Alves Chaves – Gestão da Educação de Jovens e Adultos – Secretária Municipal de Educação;
- e) Rosanni Machado da Costa – Núcleo de Gestão Pedagógica – Secretária Municipal de Educação;
- f) Simone Vieira Vóss Silva – Núcleo de Gestão Pedagógica – Secretária Municipal de Educação;
- g) Vitor Eduardo Mendes de Oliveira – Gestão da Educação do Campo – Secretária Municipal de Educação.

V – Agentes Comunitários:

- a) Todos os Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Secretária Municipal de Saúde de São Mateus-ES;
- b) Todos os Diretores Escolares vinculados à Secretária Municipal de Educação de São Mateus-ES.

VI – Demais Colaboradores:

a) Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Titular: Andréia de Oliveira Lorensutti

Suplente: Inglyd da Silva Becher

b) Representantes do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS)

Titular: Marta Vicentini L. Barbosa

Suplente: Paloma Santos Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 15.140/2023.

c) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDISAM)

Titular: Bernadete de Paula Carlott

d) Representantes do Conselho Municipal de Educação de São Mateus – ES

Titular: Rosemary Nobre Pinheiro

Suplente: Fabiane Santiago de Arruda

e) Representantes da Câmara Municipal de São Mateus – ES

Titular: Cristiano de Jesus Silva

Suplente: Luciete de Oliveira Cerqueira

Art. 4º - As atribuições das funções de cada um dos representantes listados no artigo anterior estão especificadas nos manuais do "Sistema Busca Ativa Escolar" disponível no endereço eletrônico <https://buscaativaescolar.org.br>.

Art. 5º - Os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão.

Art. 6º - Os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar **não** serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 7º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal